



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 075/2020.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 075/2020, que versa sobre a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais) referente a ações de saúde nas escolas da rede básica de ensino no enfrentamento da emergência em saúde pública em decorrência do coronavírus (Covid-19) conforme Portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020, alterada pela Portaria nº 2.027, de 7 de agosto de 2020.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, e em acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, discussão e votação, por parte desta egrégia Câmara, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** bem como cópia do extrato bancário, no qual se evidencia o recebimento dos recursos.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Engenheiro Paulo de Frontin, 28 de setembro de 2020.

APRECIADO
Em Voto de
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Em 08/10/2020

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1720 de 28/09/2020
Livro nº 04 Fº 57/58
ASS. [assinatura]
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Recebido em 28/09/2020
Hora: 16:19
ASS. [assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 075 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN aprova e eu, Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
03	01	10	302	3004	2362	3.3.90.30.00.00.00.00.0201	29.880,00

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao crédito Especial é advindo do Ministério de Estado da Saúde, no valor de R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais) para ações de saúde nas escolas da rede básica de ensino no enfrentamento da emergência em saúde pública em decorrência do coronavírus (Covid-19) conforme Portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020, alterada pela Portaria nº 2.027, de 7 de agosto de 2020, com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 28 de setembro de 2020.

APROVADO
Em 08/10/2020
Câmara Municipal de
Eng.º Paulo de Frontin
Em 08/10/2020

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

**Extrato poupança**G331071508191855013
07/08/2020 15:32:13

Agência **4647-7**
Conta **8439-5 - MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**
Período à

CNPJ	Nome Emitente	Identificador do Pagamento	Pagamento	Valor (R\$)
00.530.493/0001-71	DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE	3053727000062	06/08/2020	29.880,00

« Anterior - **1** - Próximo »

Transação efetuada com sucesso por: JC229944 MARCOS ALEXANDRE MANSO DE ALMEIDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2020	Agosto	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12.023.070/0001-44	CORONAVÍRUS (COVID-19)
Ação	Ação Detalhada	UF
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	RJ
	Município	Código IBGE
	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	330180
População	Ano Censo	Prefeito(a)
14.002 habitantes	2019	JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Data Inicial Gestão	Secretário(a)	Presidente Conselho
01/01/2017	CELI DE SOUZA BALTHAZAR WEBER	CELI DE SOUZA BALTHAZAR WEBER

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor	Motivo	N°	N°	
/Parcela	N° OB	Data OB	Repasse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Rejeição	Processo	Proposta	Portaria
Única em 2020	821920	05/08/2020	MUNICIPAL	001	046477	0000084395	29.880,00	0,00	29.880,00		25000.107859/2020-21		
Total							29.880,00	0,00	29.880,00				

Incentivos Financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para Combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em Decorência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19

Municípios	UF	Valores Destinados aos Municípios e DF Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020
Angra dos Reis	RJ	281.258,00
Aperibé	RJ	31.718,00
Araruama	RJ	236.364,00
Areal	RJ	43.570,00
Armação dos Búzios	RJ	71.774,00
Arraial do Cabo	RJ	49.908,00
Barra do Pirai	RJ	163.090,00
Barra Mansa	RJ	244.878,00
Belford Roxo	RJ	384.884,00
Bom Jardim	RJ	64.436,00
Bom Jesus do Itabapoana	RJ	124.534,00
Cabo Frio	RJ	317.314,00
Cachoeiras de Macacu	RJ	123.196,00
Cambuci	RJ	51.584,00
Campos dos Goytacazes	RJ	924.104,00
Cantagalo	RJ	46.908,00
Carapebus	RJ	37.894,00
Cardoso Moreira	RJ	43.570,00
Carmo	RJ	61.098,00
Casimiro de Abreu	RJ	96.816,00
Comendador Levy Gasparian	RJ	23.704,00
Conceição de Macabu	RJ	66.274,00
Cordeiro	RJ	51.246,00
Duas Barras	RJ	40.732,00
Duque de Caxias	RJ	886.788,00
Engenheiro Paulo de Frontin	RJ	29.880,00
Guapimirim	RJ	108.168,00
Iguaba Grande	RJ	49.408,00
Itaboraí	RJ	335.342,00
Itaguaí	RJ	229.512,00
Italva	RJ	38.394,00
Itaocara	RJ	67.274,00
Itaperuna	RJ	201.984,00
Itatiaia	RJ	60.760,00
Japeri	RJ	132.196,00
Laje do Muriaé	RJ	21.366,00
Macaé	RJ	367.222,00
Macuco	RJ	18.028,00
Magé	RJ	369.222,00
Mangaratiba	RJ	126.534,00
Maricá	RJ	198.970,00
Mendes	RJ	45.908,00
Mesquita	RJ	163.576,00

Incentivos Financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para Combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em Decorência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19

Municípios	UF	Valores Destinados aos Municípios e DF Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020
Miguel Pereira	RJ	80.464,00
Miracema	RJ	67.774,00
Natividade	RJ	45.908,00
Nilópolis	RJ	126.682,00
Niterói	RJ	517.122,00
Nova Friburgo	RJ	455.228,00
Nova Iguaçu	RJ	757.606,00
Paracambi	RJ	75.950,00
Paraíba do Sul	RJ	100.492,00
Paraty	RJ	100.992,00
Paty do Alferes	RJ	68.274,00
Petrópolis	RJ	576.734,00
Pinheiral	RJ	53.584,00
Piraí	RJ	70.112,00
Porciúncula	RJ	49.246,00
Porto Real	RJ	33.718,00
Quatis	RJ	41.232,00
Queimados	RJ	152.386,00
Quissamã	RJ	54.584,00
Resende	RJ	218.836,00
Rio Bonito	RJ	155.914,00
Rio Claro	RJ	53.584,00
Rio das Flores	RJ	45.908,00
Rio das Ostras	RJ	168.076,00
Rio de Janeiro	RJ	6.814.840,00
Santa Maria Madalena	RJ	48.746,00
Santo Antônio de Pádua	RJ	117.520,00
São Fidélis	RJ	96.654,00
São Francisco de Itabapoana	RJ	204.998,00
São Gonçalo	RJ	675.508,00
São João da Barra	RJ	130.210,00
São João de Meriti	RJ	338.490,00
São José de Ubá	RJ	32.218,00
São José do Vale do Rio Preto	RJ	47.408,00
São Pedro da Aldeia	RJ	159.238,00
São Sebastião do Alto	RJ	39.732,00
Sapucaia	RJ	69.612,00
Saquarema	RJ	161.752,00
Seropédica	RJ	167.590,00
Silva Jardim	RJ	62.598,00
Sumidouro	RJ	75.288,00
Tanguá	RJ	64.598,00
Teresópolis	RJ	322.504,00



Incentivos Financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para Combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em Decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19

Municípios	UF	Valores Destinados aos Municípios e DF Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020
Trajano de Moraes	RJ	60.098,00
Três Rios	RJ	144.724,00
Valença	RJ	189.632,00
Varre-Sai	RJ	43.570,00
Vassouras	RJ	68.274,00
Volta Redonda	RJ	395.440,00
Total do Estado	RJ	21.633.034,00

PORTARIA Nº 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica - Operacionalização;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

Considerando a Seção IV do Capítulo III do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

Considerando o Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

Considerando a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, que Divulga o Detalhamento das Naturezas de Despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19;

Considerando a Portaria nº 1.565/GM/MS, de 18 de junho de 2020, que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da Covid-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro; e

Considerando que a Atenção Primária à Saúde deve desenvolver ações integradas visando à promoção da saúde e prevenção de doenças, dentre elas ações intersetoriais, em interlocução com as escolas, voltadas para o desenvolvimento de uma atenção integral:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal, descritos no anexo a esta Portaria, para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

§ 1º O valor a ser transferido aos Municípios e ao Distrito Federal atende as regras de incentivo financeiro de custeio às ações no âmbito do Programa Saúde na Escola instituídas no art. 12 da Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017.

§ 2º Para fins de definição do incentivo financeiro de que trata este artigo, foram elencadas todas as escolas públicas da rede básica de ensino, conforme o Censo Escolar 2017 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerando a metade dos estudantes matriculados.

§ 3º Esse incentivo financeiro se direciona à todos os municípios brasileiros, para todas as escolas da rede básica pública de ensino, sejam essas municipais, estaduais ou federais, contemplando creches, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, independente de serem aderidos ao Programa Saúde na Escola.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata o art. 1º, deve ser utilizado para compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, conforme as orientações da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 e conforme as diretrizes do Programa Saúde na Escola.

Parágrafo único. Com o incentivo financeiro transferido por essa portaria podem ser adquiridos materiais como produtos de higienização; material de limpeza; álcool em gel ou líquido 70%; máscaras; termômetros infravermelho, adesivos de marcação para distanciamento social, materiais educativos para a realização das ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19 e outros.

Art. 3º O monitoramento da utilização do incentivo financeiro será realizado através do Relatório de Gestão, conforme disposto nas Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

§ 1º As ações relacionadas à Covid-19 desenvolvidas no âmbito das escolas devem ser monitoradas pelo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) através do registrado na Ficha de Atividade Coletiva do e-SUS AB em Práticas de Saúde: Outro procedimento coletivo - Código SIGTAP com o código "Ações de prevenção à Covid-19 nas escolas", enquanto permanecer a vigência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19.

§ 2º As orientações detalhadas sobre os os valores transferidos, a utilização e o monitoramento do incentivo financeiro e as recomendações de saúde na reabertura das escolas públicas da rede básica de ensino no contexto da pandemia da Covid-19 estão disponíveis em <https://aps.saude.gov.br/ape/corona>.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional , em parcela única, no valor de R\$ 454.331.202,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e um mil duzentos e dois reais).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

PORTARIA Nº 2.027, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Portaria nº 1.857/GM/MS, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros federais aos Municípios e ao Distrito Federal, em caráter excepcional e temporário, considerando ações de saúde nas escolas da rede básica de ensino no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência do coronavírus (COVID-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 1.857/GM/MS, de 28 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros federais aos Municípios e ao Distrito Federal, em caráter excepcional e temporário, considerando ações de saúde nas escolas da rede básica de ensino no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência do coronavírus (COVID-19).

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros federais aos Municípios e ao Distrito Federal, descritos no Anexo a esta Portaria, em caráter excepcional e temporário, considerando a realização de ações de saúde nas escolas da rede básica de ensino no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência do coronavírus (COVID-19)..

§ 2º Para fins de cálculo do incentivo financeiro de que trata o caput, foram listadas todas as escolas públicas da rede básica de ensino, conforme o Censo Escolar 2017 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerando a metade dos estudantes matriculados.

§ 3º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será destinado à todos os municípios brasileiros, conforme anexo, para realização de ações de saúde para enfrentamento da COVID-19 nas escolas da rede básica de ensino, independente de serem aderidos ao Programa Saúde na Escola.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata o art. 1º, deve ser aplicado para ações de promoção da saúde e prevenção à COVID-19, conforme as normativas que regem a utilização dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde, orientações do Ministério da Saúde para enfrentamento à COVID-19 e as diretrizes do Programa Saúde na Escola.

Art. 3º As orientações sobre a realização de ações de saúde e a reabertura das escolas da rede básica de ensino no contexto da epidemia da COVID-19 estarão disponíveis em documento publicado pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º

Parágrafo único. A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do respectivo ente federativo beneficiado." (NR)

Art. 2º Ficam revogados o parágrafo único do art. 2º e os §§ 1º e 2º do art. 3º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Andamento Processual

Processo nº CM 1720/2020 Data 28/09/2020
Origem Executivo Processo nº _____
Assunto Projeto de Lei nº 075/2020
Prazo _____ Terminado do Prazo _____

Despacho

Da Secretaria da Câmara para respecente Data: 28/09/2020
Rubrica: [assinatura]

Recebido pela Mesa em ____/____/____
Da Mesa para: _____ Em: ____/____/____

Recebido pela Comissão em ____/____/____ Rubrica: _____

Convocada reunião da Comissão para: ____/____/____ às ____ hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: ____/____/____

Da tramitação em Plenário: Andamento do Processo

Foi aprovada em votação única, por unanimidade em:
28/10/2020.